



LEI MUNICIPAL Nº 1936/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Projeto de Lei Legislativo Nº 099-2022. Francisco Nelmi de Souza

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO “DIA DA SUPERAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu Art. 38, Art. 54; IV, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Francisco das Chagas Mendes sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação.

Parágrafo Único. Esta data tem por finalidade, valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e mostrar a sociedade, e em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas e o alcoolismo.

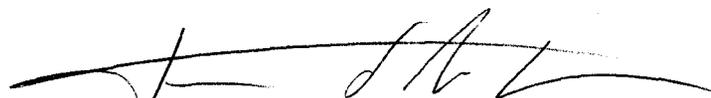
Art. 2º. O Dia da superação deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e recuperação sobre o vício das drogas e do alcoolismo.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene anual, para homenagear, através de uma moção, dentre os cidadãos, Associações, Clubes, Organizações e Entidades, a serem indicados pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

Art. 4º. A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Santana do Acaraú/CE.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 21 de outubro de 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
Aos 25 do 22 Às 10:15 min
Ass. Juliana S.C.
Servidor



EDIÇÃO 2017 - 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1936/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO “DIA DA SUPERAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1936/2022.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**



EDIÇÃO 2017 - 2020

